

LEI MUNICIPAL Nº 2271, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial para Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e dá outras providências”

MÁRIO LUCIANO ROSA, Prefeito Municipal de SALTO GRANDE
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 2.223/2025, no Departamento Municipal de Esportes e Cultura, um Crédito Adicional Especial no valor R\$ 76.290,95 (setenta e seis mil, duzentos e noventa reais e noventa e cinco centavos), conforme abaixo:

02.00 – Poder Executivo

02.06 – Departamento Municipal de Esportes e Cultura

13 – Cultura

13.392 – Difusão Cultural

13.392.0009 – Gestão da Cultura

13.392.0009.1.164 – Política Nacional Aldir Blanc

634 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte 05 – Federal – Código de aplicação 100.0083

R\$ 23.000,00

635 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 05 – Federal – Código de aplicação 100.0083

R\$ 53.290,95

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será proveniente de excesso de arrecadação.

Artigo 2º - O Plano Plurianual (PPA) será alterado nos Anexos II e III da Lei Municipal nº 2.217/2025; e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) será acrescentada nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 2.218/2025, do Programa – Gestão da Cultura – Cód. 0009, à Ação: Política Nacional Aldir Blanc – Cód. 1.164, o valor de R\$ 76.290,95 (setenta e seis mil, duzentos e noventa reais e noventa e cinco centavos).

Artigo 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular/remanejar por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE
CNPJ:46.211.686/0001-60
COMARCA DE OURINHOS – ESTADO DE SÃO PAULO
POLO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO



Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Salto Grande, 17 de março de 2026.

Mário Luciano Rosa
Prefeito Municipal